



Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 3.131/2021.

I. O Poder Legislativo do Município de Itaqui, através de consulta enviada ao IGAM, solicita orientação técnica quanto a legalidade e constitucionalidade do projeto de resolução nº 001/2021 - Cria Comissão Especial de Segurança Pública.

II. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaqui, em seu art. 68, define que as comissões especiais serão criadas mediante projeto de resolução, para estudo de matéria de relevância.

O § 2º do referido dispositivo regimental, a seu turno, estabelece que o projeto de resolução para a criação de Comissão Especial deve ser subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores, devendo indicar desde logo a matéria a ser estudada e o tempo de duração.

Feito o necessário aporte inicial, observa-se que, no caso concreto, o projeto de resolução nº 001/2021 está subscrito por 7 (sete) dos 11 (onze) vereadores que compõem a Câmara Municipal de Itaqui, restando, portanto, atendido o requisito numérico a que se refere o § 2º do art. 68, do RICMI.

Da mesma forma, o projeto de resolução analisado indica o tema a ser estudado, bem como o prazo de duração dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Nesse contexto, tem-se que restam atendidos os requisitos regimentais para criação da comissão especial pretendida, cabendo ao Plenário decidir sobre o mérito da proposição.

Por oportuno, salienta-se que o estudo do tema relevante, com vistas a sugerir medidas de solução para o problema está compreendido na atribuição de mediação na qual está investida a Câmara Municipal, já que a matéria não é de sua competência resolutiva.

III. Dito isso, em conclusão, orienta-se pela viabilidade de tramitação do projeto de resolução 01/2021, visto que livre de vícios formal e material.

Sendo essas as orientações necessárias, o IGAM permanece à disposição.

EVERTON M. PAÍM
OAB/RS 31.446
Consultor do IGAM